

LEI Nº 1224/2018

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº **875/2012**, regulamentando gratificação para os Diretores de Estabelecimento de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga integralmente o artigo 60-A da Lei n. 875/2012 de 10 de abril de 2012 – Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, incluído pela Lei nº 1196/2017.

Art. 2º - Revoga integralmente o artigo 26, § 1º, “b”, da Lei Municipal nº 875/2012 de 10 de abril de 2012 – Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério.

Art. 3º - Inclui § 3º ao Artigo 26, o qual terá a seguinte redação:

§ 3º - receberá como gratificação o valor fixo de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais a serem pagos ao Diretor, sem prejuízo de seu salário conforme classe e nível em que se encontra, independente da carga horária que laborar, o qual será reajustado anualmente conforme INPC.

Art. 4º - Inclui Inciso VII e cria o § 4º ao Artigo 26, os quais terão as seguintes redações:

Art. 26 (...)

VII - Coordenador de Atividades Culturais, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com Licenciatura em Educação Física, exigindo-se a Inscrição junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado do Paraná - SATED PR.

§ 4º - receberá como gratificação o valor fixo de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais a serem pagos ao Coordenador de Atividades Culturais, o qual será reajustado anualmente conforme INPC.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**DILMAR TÚRMINA
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

